

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250630/0001-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAL, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHAPEU AUSTRIALINO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	200.0	Unidade	42,67	8.534,00
CHAPEU AUSTRIALINO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO					
2	BLUSA SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA em malha fria com gola careca e manga longa de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG	490.0	Unidade	41,44	20.305,60
BLUSA SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA em malha fria com gola careca e manga longa de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG					
3	BLUSAS PARA EVENTOS do calendário cultural de Município - malha PP branca com sublimação frente e costa com logomarca do Município da secretaria e do evento tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG.	560.0	Unidade	75,89	42.498,40
BLUSAS PARA EVENTOS do calendário cultural de Município - malha PP branca com sublimação frente e costa com logomarca do Município da secretaria e do evento tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG.					
4	UNIFORME GARI - blusa manga longa para gari blusa de malha fria, com bolso, faixa refletiva frente e costa, logomarca da secretaria e do município Tamanhos variados e calça para gari - calça para gari em tecido brim, com elástico total na cintura,com bolsos na frente e faixa refletiva nas pernas.Tamanhos variados	400.0	Unidade	160,00	64.000,00
UNIFORME GARI - blusa manga longa para gari blusa de malha fria, com bolso, faixa refletiva frente e costa, logomarca da secretaria e do município Tamanhos variados e calça para gari - calça para gari em tecido brim, com elástico total na cintura,com bolsos na frente e faixa refletiva nas pernas.Tamanhos variados					
5	KIT MERENDEIRA Touca de tecido branca para merendeira com pintura frontal, Avental de tecido frente de amarrar nas costas para merendeira com logomarca da secretaria e Município no bolso	100.0	Unidade	60,00	6.000,00
KIT MERENDEIRA Touca de tecido branca para merendeira com pintura frontal, Avental de tecido frente de amarrar nas costas para merendeira com logomarca da secretaria e Município no bolso					
6	BLUSA MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO TAMANHOS P, M, G, GG	2500.0	Unidade	35,22	88.050,00
BLUSA MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO TAMANHOS P, M, G, GG					
7	BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga	50.0	Unidade	75,89	3.794,50



	curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, EDUCAÇÃO.				
BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, EDUCAÇÃO.					
8	BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, HOSPITAL.	10.0	Unidade	75,89	758,90
BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, HOSPITAL.					
9	BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, PSF.	10.0	Unidade	75,89	758,90
BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, PSF.					
10	BONÉ aba curva unissex, tamanho ajustavel, logomarca do Município.	30.0	Unidade	75,67	2.270,10
BONÉ aba curva unissex, tamanho ajustavel, logomarca do Município.					
11	BOLSA ENDEMIAS EM LONA PADRÃO FUNASA fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade, personalizada para endemias	40.0	Unidade	130,78	5.231,20
BOLSA ENDEMIAS EM LONA PADRÃO FUNASA fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade, personalizada para endemias					
12	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA - na cor caqui com pintura frontal do município e nome agente de combate a endemias.	70.0	Unidade	60,89	4.262,30
CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA - na cor caqui com pintura frontal do município e nome agente de combate a endemias.					
13	COLETE - Colete de brim caqui, com zíper e 04 (quatro) bolsos frontal, forro por dentro de tecido alpaca, com a logomarca da PREEFEITURA DE ARARENDÁ.	70.0	Unidade	51,67	3.616,90
COLETE - Colete de brim caqui, com zíper e 04 (quatro) bolsos frontal, forro por dentro de tecido alpaca, com a logomarca da PREEFEITURA DE ARARENDÁ.					
14	COTURNO TÁTICO IMPERMEAVEL NA COR PRETA - cabedal: em couro com acabamento liso 1.8 espessura ,colarinho e lingueta tipo folen em napa vacuum; passadores e ganchos em polímero fixados por rebites de mental; cadarços em poliéster de alta tenacidades de 136 fios. sistema de fixação de proteção estendida em sbr, com altura de 4cm a partir da borda do solado, sistema onde a fixação da proteção em sbr no cabedal é feita pelosistema de fusão química em reator á alta pressão e alta temperatura. forração em poliamida y sistemimpermeável e respirá	15.0	Unidade	425,89	6.388,35
COTURNO TÁTICO IMPERMEAVEL NA COR PRETA - cabedal: em couro com acabamento liso 1.8 espessura ,colarinho e lingueta tipo folen em napa vacuum; passadores e ganchos em polímero fixados por rebites de mental; cadarços em poliéster de alta tenacidades de 136 fios. sistema de fixação de proteção estendida em sbr, com altura de 4cm a partir da borda do solado, sistema onde a fixação da proteção em sbr no cabedal é feita pelosistema de fusão química em reator á alta pressão e alta temperatura. forração em poliamida y sistemimpermeável e respirá					
15	GANDOLA confeccionada em tecido rip stop, mangas longa e golas, rit stop material reforçado; tecido confortável;	15.0	Unidade	261,67	3.925,05



	reguladores do punho; possui zíper na região do pescoço; possui 2 bolsos com fechamento em velcro, e local pra fixação de patches. Tamanho diversos cor a combinar.				
GANDOLA confeccionada em tecido rip stop, mangas longa e golas, rit stop material reforçado; tecido confortável; reguladores do punho; possui zíper na região do pescoço; possui 2 bolsos com fechamento em velcro, e local pra fixação de patches. Tamanho diversos cor a combinar.					
16	BOINA TIPO MILITAR - BOINA TIPO MILITAR, EM LÃ VIRGEM, NA COR PRETA .TAMANHOS VARIADOS.	15.0	Unidade	201,67	3.025,05
BOINA TIPO MILITAR - BOINA TIPO MILITAR, EM LÃ VIRGEM, NA COR PRETA .TAMANHOS VARIADOS.					
17	CALÇAS NO TECIDO RIP STOP NOS MODELOS MASCULINO E FEMININO TAMANHOS VARIADOS	15.0	Unidade	210,78	3.161,70
CALÇAS NO TECIDO RIP STOP NOS MODELOS MASCULINO E FEMININO TAMANHOS VARIADOS					
18	CALÇAS JEANS NOS MODELOS MASCULINO E FEMININO COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS P, M, G E GG.	100.0	Unidade	200,22	20.022,00
CALÇAS JEANS NOS MODELOS MASCULINO E FEMININO COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS P, M, G E GG.					
19	BLUSAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA FRIA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHOS P, M, G, GG	220.0	Unidade	76,00	16.720,00
BLUSAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA FRIA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHOS P, M, G, GG					
20	BLUSA MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO TAMANHOS P, M, G, GG..	120.0	Unidade	35,89	4.306,80
BLUSA MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO TAMANHOS P, M, G, GG..					
21	BLUSAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA FRIA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHOS P, M, G, GG	205.0	Unidade	102,63	21.039,15
BLUSAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA FRIA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHOS P, M, G, GG					
22	SAPATOS VULCANIZADO PLASTICO, SOLADO EM PLASTICO INJETADO COM SALTO 3CM UNISEX, SEM BIQUEIRA NAS CORES PRETO OU BRANCO.	45.0	Unidade	103,33	4.649,85
SAPATOS VULCANIZADO PLASTICO, SOLADO EM PLASTICO INJETADO COM SALTO 3CM UNISEX, SEM BIQUEIRA NAS CORES PRETO OU BRANCO.					
23	QUEPE PARA BANDA DE MÚSICA Compõe-se das seguintes partes: capa, armação, jugular e pala. Capa de napa branca e azul armação sintética na cor branca debruada na parte inferior por tecido; jugular dourada fixada nas extremidades por botões dourados pequenos; pala de plástico preto revestida.	45.0	Unidade	110,00	4.950,00
QUEPE PARA BANDA DE MÚSICA Compõe-se das seguintes partes: capa, armação, jugular e pala. Capa de napa branca e azul armação sintética na cor branca debruada na parte inferior por tecido; jugular dourada fixada nas extremidades por botões dourados pequenos; pala de plástico preto revestida.					
24	CALÇA PARA BANDA DE MÚSICA: calça social de flex. beck cor a definir com dois bolsos frontais, zíper reforçado e dois bolsos costas. tamanho 36 a 46 destinado para banda de música	45.0	Unidade	100,00	4.500,00
CALÇA PARA BANDA DE MÚSICA: calça social de flex. beck cor a definir com dois bolsos frontais, zíper reforçado e dois bolsos costas. tamanho 36 a 46 destinado para banda de música					
25	CALÇA EM TECIDO FLASHBACK	45.0	Unidade	65,33	2.939,85
CALÇA EM TECIDO FLASHBACK					
26	CALÇAS DE BRIM PROFISSIONAL preta com zíper reforçado, ataca no cós que facilita prender equipamentos de trabalho, bolsos frontais em formato faca, 2 bolso traseiros com abas e fechamento em Velcro e 2 bolso cargo nas laterais com fechamento em Velcro.	300.0	Unidade	125,00	37.500,00
CALÇAS DE BRIM PROFISSIONAL preta com zíper reforçado, ataca no cós que facilita prender equipamentos de trabalho, bolsos					



frontais em formato faca, 2 bolso traseiros com abas e fechamento em Velcro e 2 bolso cargo nas laterais com fechamento em Velcro.						
27	CONJUNTO CALÇA E CAMISA ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA, TAMANHOS VARIADOS. ACOLCHOADA COM FECHAMENTO DE ZIPER E VELCRO, PROTEÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, 100% ALGODAO / ATPV 11,0 / RISCO 2	5.0	Unidade	361,67	1.808,35	
CONJUNTO CALÇA E CAMISA ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA, TAMANHOS VARIADOS. ACOLCHOADA COM FECHAMENTO DE ZIPER E VELCRO, PROTEÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, 100% ALGODAO / ATPV 11,0 / RISCO 2						
28	BLUSA SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA em malha fria com gola careca e manga longa de viés, fita refletiva na manga e ao redor da blusa com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG	10.0	Unidade	231,67	2.316,70	
BLUSA SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA em malha fria com gola careca e manga longa de viés, fita refletiva na manga e ao redor da blusa com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG						
29	CALÇA JEANS MASCULINA - com fita refletiva, Tamanho variados.	10.0	Unidade	111,00	1.110,00	
CALÇA JEANS MASCULINA - com fita refletiva, Tamanho variados.						
30	BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, OBRAS	50.0	Unidade	75,89	3.794,50	
BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, OBRAS						
31	BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, A. SOCIAL.	10.0	Unidade	75,89	758,90	
BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG, A. SOCIAL.						
32	MOCHILAS PERSONALIZADA E CONFECCIONADA COM TECIDO EXTERNO NYLON MONTE CARLO, TODA FORRADA EM NYLON 70 RESINADO, BASE DA MOCHILA E LATERAIS ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4MM, PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO INTERNA DA MOCHILA, COSTADO E ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADAS COM TELA ESPUMADA E ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 6MM, PORTA NOTEBOOK ESPUMADO, ZIPERS E CURSORES N8 NAS ABERTURAS PRINCIPAIS, CONTEM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, ALÇA DE MAO ACOLCHOADA CONFECCIONADA EM NYLON, MONTE CARLO E TELA ESPUMADA, POSSUI UM BOLSO INTERNO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM NYLON RESINADO 70 COM ABERTURA EM ZIPER N8, TODO O ACABAMENTO INTERNO EM VIES (GORDURA BONEON) 25MM ESPECIAL	7.0	Unidade	70,00	490,00	
MOCHILAS PERSONALIZADA E CONFECCIONADA COM TECIDO EXTERNO NYLON MONTE CARLO, TODA FORRADA EM NYLON 70 RESINADO, BASE DA MOCHILA E LATERAIS ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4MM, PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO INTERNA DA MOCHILA, COSTADO E ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADAS COM TELA ESPUMADA E ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 6MM, PORTA NOTEBOOK ESPUMADO, ZIPERS E CURSORES N8 NAS ABERTURAS PRINCIPAIS, CONTEM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, ALÇA DE MAO ACOLCHOADA CONFECCIONADA EM NYLON, MONTE CARLO E TELA ESPUMADA, POSSUI UM BOLSO INTERNO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM NYLON RESINADO 70 COM ABERTURA EM ZIPER N8, TODO O ACABAMENTO INTERNO EM VIES (GORDURA BONEON) 25MM ESPECIAL						
33	CADERNETA PERSONALIZADA, CAPA DURA, TAMANHO 11CM X 16CM, 100 FOLHAS	300.0	Unidade	38,62	11.586,00	
CADERNETA PERSONALIZADA, CAPA DURA, TAMANHO 11CM X 16CM, 100 FOLHAS						



34	ESTOJO PERSONALIZADO, FLAT 01 ZIPER	200.0	Unidade	30,33	6.066,00
ESTOJO PERSONALIZADO, FLAT 01 ZIPER					
35	BOLSAS EM NYLON, PERSONALIZADAS, COM BOLSO NA FRENTE, ZIPER, EM SILK, ALÇA REGULÁVEL	100.0	Unidade	90,00	9.000,00
BOLSAS EM NYLON, PERSONALIZADAS, COM BOLSO NA FRENTE, ZIPER, EM SILK, ALÇA REGULÁVEL					
36	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA DE COURO EPI COM ELÁSTICO SEM BICO	10.0	Unidade	180,00	1.800,00
BOTINA BOTA DE SEGURANÇA DE COURO EPI COM ELÁSTICO SEM BICO					
37	COLETES PERSONALIZADOS, TECIDOS EM TERBRIM AZUL MARINHO, COM 4 BOLSOS NA FRENTE, FECHAMENTO COM ZIPER, SILK NOS BOLSOS E NAS COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	60.0	Unidade	130,00	7.800,00
COLETES PERSONALIZADOS, TECIDOS EM TERBRIM AZUL MARINHO, COM 4 BOLSOS NA FRENTE, FECHAMENTO COM ZIPER, SILK NOS BOLSOS E NAS COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG					
38	BLUSAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA FRIA, GOLA NORMAL, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG	350.0	Unidade	79,36	27.776,00
BLUSAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA FRIA, GOLA NORMAL, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG					
39	BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG ADM.	160.0	Unidade	75,89	12.142,40
BLUSA GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha fria com gola careca e manga curta de viés, com sublimação total frente e costa e mangas lisas cor a combinar. Tamanhos PP,P,M,G,GG e XGG ADM.					
40	CALÇAS JEANS NOS MODELOS MASCULINO E FEMININO COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS P, M,G E GG	120.0	Unidade	200,78	24.093,60
CALÇAS JEANS NOS MODELOS MASCULINO E FEMININO COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS P, M,G E GG					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 493.751,05 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA HENRIQUE SOARES, S/N, Centro, CENTRO, Ararendá / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do



bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.08.122.0137.2.056 - Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0803.08.243.0141.2.069 - Manutenção das Ações do Programa Fortalecimento de Vínculos., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0803.08.244.0237.2.074 - Gestão Descentralizada dos Prog. Bolsa Família e Cadastro Único-IGD/PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0803.08.243.0231.2.070 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0601.04.122.0137.2.040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0601.15.452.0438.2.043 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0901.13.392.0407.2.085 - Manutenção dos Programas de Difusão Cultural, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.122.0137.2.026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0502.10.305.0291.2.039 - Coordenação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0502.10.301.0271.2.031 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0502.10.301.0271.2.029 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0502.10.302.0276.2.035 - Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0401.12.361.0137.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0403.12.361.0331.2.021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Outros Recursos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 1001.04.122.0137.2.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0301.04.122.0137.2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ararendá/CE, 13 de agosto de 2025

Lucas Alves Da Conceição Araújo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

